



TERMO DE REFERÊNCIA nº 053/2018¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Prestação de serviços médicos especializados de Nefrologia Pediátrica, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Prestação de assistência em Nefrologia Pediátrica, conforme atividades e serviços previstos no edital de Chamamento Público 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, por profissionais médicos sócios e/ou empregados da contratada com titulação registrada no respectivo conselho de classe.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão prestados mensalmente, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B-Cajazeiras, - Fazenda Cassange, Salvador - BA, 41505-015, conforme escala de profissionais fornecida pela contratada que atenda a toda demanda prevista no edital.

4.2. É da responsabilidade dos profissionais médicos indicados pela contratada a assistência em Nefrologia Pediátrica de toda demanda eletiva e de urgência, em regime de sobreaviso e interconsultas, e quando necessário, do respectivo tratamento dialítico.

4.3. A prestação de serviços deverá garantir assistência Nefrológica Pediátrica 24 horas por dia, em regime de sobreaviso, com atendimento em tempo hábil, resolutivo e indiscriminado, a todos pacientes de 0 a 14 anos que procurem o Hospital Municipal de Salvador ou sejam referenciados com demanda para especialidade.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar previamente a escala dos profissionais que estarão respondendo pela prestação dos serviços mensalmente, garantido disponibilizar médico substituto no caso de ausência de algum profissional.

4.5. A contratada deverá eleger um ou mais profissionais médicos como referência à Diretoria Técnica para participação na elaboração de protocolos clínicos, regulamentos, linhas de cuidado, formação de comissões que forem necessárias, e projetos de qualidade a serem desenvolvidos na instituição.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.1. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante;

6.3. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pelo mau uso/manuseio dos equipamentos e acessórios existentes por sua equipe designada;

6.5. Observar as normas e regimento interno da instituição, seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos, como também as resoluções, portarias, decretos, e legislações do Conselho Federal de Medicina e demais órgãos regulamentadores, que legislem sobre o objeto contratado;

6.6. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, com suas devidas análises;

6.7. A contratada deve atender a todas as exigências previstas no CNES e normas técnicas do SUS – Sistema Único de Saúde;

6.8. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – PROPOSTA

8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 30.11.2018, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.



O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês de emissão
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês subsequente

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 27 de novembro de 2018.

Gerência Administrativa Financeira
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia